



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 45/2023 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE
CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Publicado no Diário Oficial da União em 24/10/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.872/2019, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 13.656/2018, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 9.739/2019, Decreto nº 7.485/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa nº 02/2019, do Ministério da Economia, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os concursos para Professor do Magistério Superior (MS) da UFRPE serão regidos por este Edital disponibilizado na íntegra no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos. O edital tem por objetivo a organização do processo para o provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, distribuídos por Unidade de lotação, área(s) de conhecimento e ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo.

1.2. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

1.3. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases dos concursos bem como seus resultados.

1.3.1. O acesso será através do caminho <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos.

1.4. Autorizado pelo Decreto 9.739/2019, a nota final do concurso, para os candidatos não eliminados, será a média ponderada das notas das fases, conforme descrito no item 23 deste edital.

1.5. Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na forma da Lei nº 12.990/2014, na totalidade das vagas do edital.

1.6. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do Edital.

1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá chamada pública para sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas, conforme item 10 deste edital.

1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e ou ressarcimento de despesas.

1.10. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no *campus* estabelecido neste Edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos *campi* da UFRPE, segundo adequação administrativa.

1.11. Para todos os efeitos, o(s) concurso(s) para área(s) de conhecimento e ou subárea(s) ofertada(s) são distintos e separados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, de acordo com o período definido no cronograma (ANEXO I).

2.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente edital, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as fases subsequentes, após o início do prazo das inscrições.

3. DO CARGO

3.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas do concurso, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e ou optativas, além daquelas correspondentes à área/subárea do concurso, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos/Unidades Acadêmicas, não sendo restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e

para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo docente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

3.2. O ingresso na carreira de professor do Magistério Superior ocorrerá conforme descrito no artigo 1º, da Lei n. 12.772/2012.

3.3. É obrigatório que o docente da carreira do Magistério Superior apresente o certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica, oferecido pela UFRPE, até o final do Estágio Probatório. Caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas editalícias.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
A	1	Vencimento Básico	R\$ 4.472,64	R\$ 4.472,64	R\$ 4.472,64	R\$ 4.472,64
		Retribuição por Titulação	-	R\$ 894,53	R\$ 2.236,32	R\$ 5.143,54
		Total (R\$)	R\$ 4.472,64	R\$ 5.367,17	R\$ 6.708,96	R\$ 9.616,18

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DO PROGRAMA

5.1. Os pontos do programa para a prova escrita e didática, serão divulgados no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos conforme cronograma (ANEXO I).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas estão dispostas conforme o QUADRO DE VAGAS abaixo.

Nº	DEP. OU UNID. ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REG. TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO*	VAGA (s)	**AC/PCD/PP
1	Dep. de Engenharia Agrícola (SEDE)	Ciências Agrárias/ Engenharia Agrícola	40h DE	Graduação em Engenharia Agrícola OU Engenharia Agrícola e Ambiental OU Engenharia Civil com Doutorado em Engenharia Agrícola OU Engenharia de	01	

				Estruturas.		
2	Dep. de Agronomia (SEDE)	Fruticultura e Melhoramento Vegetal	40h DE	Graduação em Agronomia com Mestrado e Doutorado em Fitotecnia OU Produção Vegetal OU Genética e Melhoramento Vegetal OU Melhoramento Genético de Plantas com Tese em Fruticultura.	01	
3	Dep. de Ciência Florestal (SEDE)	Entomologia e Defesa Florestal	40h DE	Graduação em Eng. Florestal com Doutorado em Entomologia OU Ciência Florestal OU Ciências Florestais OU Ciências Ambientais e Florestais OU Ciências de Florestas Tropicais OU Eng. Florestal OU Recursos Florestais com ênfase em entomologia.	01	
4	Dep. de Ciências do Consumo (SEDE)	Estado, Sociedade e Relações de Consumo	40h DE	Doutorado em Comunicação OU Ciência da Informação OU Sociologia OU Ciências Sociais OU Administração OU Computação OU Inovação OU Inovação Tecnológica OU Economia OU Economia Doméstica.	01	
5	Dep. de Ciências do Consumo (SEDE)	Produção, Consumo e Tecnologias	40h DE	Doutorado em Design OU em Arquitetura e Urbanismo OU em Comunicação Social OU em Administração.	01	
6	Dep. de Física (SEDE)	Física Experimental: Fotônica Aplicada/ Biofotônica	40h DE	Bacharelado ou Licenciatura em Física com Doutorado em Física OU Ciência dos Materiais.	01	
7	Dep. de Letras (SEDE)	Língua Espanhola e suas literaturas	40h DE	Graduação em Letras OU História OU Pedagogia OU Ciências Sociais OU Comunicação Social com Doutorado em Letras (com tese na área de estudos hispânicos, em suas ramificações pelos estudos linguísticos OU literários OU de ensino).	01	
8	Dep. de Letras (SEDE)	Língua Francesa e Língua Portuguesa	40h DE	Licenciatura em Língua Francesa OU licenciatura em Língua Francesa e Língua Portuguesa com Doutorado em Letras OU em Educação.	01	
9	Dep. de Medicina Veterinária (SEDE)	Clínica / Patologia Clínica Veterinária	40h DE	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Clínica Veterinária OU Patologia Veterinária OU Patologia Clínica Veterinária, com ênfase em Patologia Clínica Veterinária.	01	
10	Dep. de Morfologia e Fisiologia Animal (SEDE)	Anatomia Humana	40h DE	Graduação em Ciências Biológicas OU Biomedicina OU Medicina OU Fisioterapia OU Odontologia OU Educação Física OU Terapia Ocupacional OU Farmácia OU Nutrição OU Enfermagem com Doutorado em Anatomia OU em áreas afins, com Tese defendida em Anatomia.	01	
11	Dep. de Morfologia e Fisiologia Animal (SEDE)	Biologia Celular, Histologia e Embriologia	40h DE	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas OU Medicina Veterinária OU áreas afins com Doutorado em Morfologia	01	

				OU em áreas afins a Histologia.		
12	Dep. de Tecnologia Rural (SEDE)	Recursos Hídricos e Meio Ambiente	40h DE	Graduação em Eng. Ambiental e Sanitária OU Eng. Sanitária e Ambiental OU Eng. Ambiental (com registro no CREA de seu Estado) com Mestrado e Doutorado na área das engenharias I, II e III (CAPES).	01	
13	Dep. de Zootecnia (SEDE)	Bioclimatologia, Etologia e Bem-estar animal	40h DE	Bacharelado em Zootecnia com Doutorado em Zootecnia com ênfase em bioclimatologia OU etologia OU bem-estar animal.	01	
14	Dep. de Zootecnia (SEDE)	Nutrição Animal / Nutrição de Ruminantes	40h DE	Graduação e Doutorado em Zootecnia com Tese na área de Nutrição OU Produção de Ruminantes.	01	
15	Dep. de Zootecnia (SEDE)	Produção de Ruminantes	40h DE	Graduação em Zootecnia OU Medicina Veterinária OU Agronomia com Doutorado em Zootecnia e tese defendida em Nutrição OU Produção de Ruminantes.	01	
16	Unid. Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Física Geral	40h DE	Graduação em Bacharelado OU Licenciatura em Física OU Bacharelado em Física de Materiais com Doutorado em Ciências Exatas e da Terra OU Engenharias IV (CAPES).	01	
17	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Citologia, Embriologia, Histologia	40h DE	Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura OU Bacharelado) com Doutorado em: Biologia Celular OU Biologia Tecidual OU Embriologia OU Morfologia OU Ciências Biológicas com ênfase em Biologia Celular OU Biologia Tecidual OU Biociência Animal com tese nas áreas de Biologia Celular OU Embriologia OU Biologia Tecidual.	01	
18	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Língua Inglesa	40h DE	Licenciatura em Letras - Inglês OU Licenciatura em Letras - Português e Inglês, com Doutorado em Letras OU Linguística OU Ciências da Linguagem OU Estudos Linguísticos.	01	
19	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Língua Portuguesa	40h DE	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Letras OU Bacharelado em Linguística com Doutorado em Linguística OU Estudos Linguísticos OU Estudos da Linguagem OU Ciências da Linguagem, com área de concentração em Linguística OU Língua Portuguesa.	01	
20	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Química Analítica e Ambiental	40h DE	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) OU Química Industrial OU Engenharia Química com Doutorado em Química com área de concentração em Química Analítica.	01	

*Exigência da graduação e pós-graduação concluídas.

** Vaga destinada à Ampla Concorrência (AC)/ Pessoa com Deficiência (PCD)/ Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

6.2. Após a realização do sorteio para definição das vagas reservadas à Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoa com Deficiência (PCD), conforme previsto no item 10, a Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) publicará o QUADRO DE VAGAS no DOU, publicizando no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas quais vagas estão reservadas para cada categoria.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.

7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

7.1.2. O candidato que não declarar e ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 10 deste edital.

7.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

7.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinadas área(s) e ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

7.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.

7.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 7.1.

7.9. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público.

7.10. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais área(s) e ou subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática.

7.11. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma:

a) Quando **HOUVER** vaga reservada para PCD, definida **PELO SORTEIO**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21^a (vigésima primeira), a 41^a (quadragésima primeira), a 61^a (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência;

b) Quando **HOUVER** vaga reservada para PCD, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5^a (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21^a (vigésima primeira), a 41^a (quadragésima primeira), a 61^a (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência;

c) Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PCD será convocado para ocupar a 5^a (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21^a (vigésima primeira), a 41^a (quadragésima primeira), a 61^a (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

7.12. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

7.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

7.14. O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado antes da posse a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo

médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

7.14.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.15. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

7.15.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.

7.16. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.17. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7.18. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

7.18.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 7.18, deverá requerê-lo nos termos do item 11 deste Edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso.

7.19. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indicando essa opção no ato da inscrição do concurso.

8.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Sistema de Concorrência, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de

assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014), corresponde à autodeclaração do candidato.

8.1.2. Até o último dia de inscrição do concurso, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade Alterar Dados da Inscrição, disponível em sua Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.1.3. Quando da aplicação do percentual disposto no item 8.1. resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de concurso público.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

8.5. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma:

- a) Quando **HOUVER** vaga reservada para PPP, **PELO SORTEIO**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos PPP classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- b) Quando **HOUVER** vaga reservada para PPP, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos PPP aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- c) Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para PPP, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas neste Edital, enquanto os demais candidatos PPP classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.6. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7. Os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota PPP, salvo nas área(s) e ou subárea(s) contempladas no sorteio descrito neste edital, em que o provimento é imediato.

8.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado PPP aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado PPP posteriormente classificado, se houver.

8.9. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados PPP aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.10. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPP ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

8.11. Para a(s) área(s) e ou subárea(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPP para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

8.12. Os candidatos autodeclarados PPP aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.14. Os candidatos autodeclarados PPP, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

8.15. Os candidatos PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.16. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos PPP.

8.17. No caso do candidato PPP classificado, tanto na condição de PPP quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPP, ou optar por esta na hipótese do item 8.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

8.18. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada junto com as inscrições homologadas no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

8.19. Antes da homologação do resultado final do concurso, a UFRPE designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

9.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final do concurso.

9.2.1. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 9.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para oferta de vagas dos departamentos da SEDE) ou nas Unidades Acadêmicas de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

9.2.2. Excepcionalmente, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.2.2.1. Na hipótese de que trata o item 9.2.2., as orientações de acesso serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

9.2.3. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga PPP que constam como aprovadas no resultado preliminar do concurso.

9.2.3.1 A convocação, indicando o local, para o procedimento de que trata o item 9.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme o cronograma, no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

9.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

9.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP;
- b) o fenótipo do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação verificado pessoalmente pelos membros da Comissão.

9.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos:

- a) não comparecer ao procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa.

9.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

9.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

9.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.17. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou

raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

9.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para este concurso.

9.19. Os mini currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

9.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

9.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

10. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

10.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 1.5 e 1.6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nas área(s) e ou subárea(s) em que houverem candidatos com deficiência ou pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.

10.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 1.5 e 1.6, coincidirem com o número de área(s) e ou subárea(s) com candidatos PCD ou PPP com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente na área/subárea.

10.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

- a) Para pessoas com deficiência (PCD): as área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
- b) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): as área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas

para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

10.4.1. A hipótese descrita no item 10.4, alínea a, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 1.6 deste edital.

10.4.2. A hipótese descrita no item 10.4, alínea b, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 1.5 deste edital.

10.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPP) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

10.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPP e vice-versa.

10.6. O sorteio será realizado pela CCSP por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

10.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim, que será divulgada nas Notas Informativas do módulo Concurso do SIGRH.

10.6.2. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pelos servidores que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

10.6.3. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas após o início do sorteio. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento e submeter o pedido para análise da coordenação de concurso. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.

10.7. As área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos PPP e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se a área(s)/subárea(s) ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

10.8. Os casos omissos serão decididos pela CCSP/DDP/PROGEPE.

10.9. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 20%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
----------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------

20	4	1	15
----	---	---	----

10.10. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPP e ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado de Preenchimento de Vaga pela Ampla Concorrência, na data prevista para o sorteio, no <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

10.11. Somente poderão ser nomeados para a ocupação da vaga sorteada, candidatos que estiverem devidamente inscritos, aprovados e classificados na área sorteada.

11. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, sinalizar a opção correspondente ao atendimento desejado e anexar o documento comprobatório exigido pelo sistema.

11.1.1. O documento comprobatório a ser anexado é o atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, para os casos de atendimento especial. No campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS o candidato deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

11.1.2. Caso o candidato sinalize no campo de atendimentos especiais a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada sob pena de indeferimento do pedido.

11.2. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

11.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

11.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

11.5.1. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização do certame.

11.5.2. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br e requerer o atendimento que trata o item 11.7.

11.5.3. Terá o direito previsto no item 11.7. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da(s) criança(s) e ficará em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

11.6.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento da porta do local de prova.

11.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

11.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via internet, no período definido no cronograma (ANEXO I), observando o horário local de Recife, e implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos, retificações e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

12.1.1. Deverão ser observados os seguintes procedimentos: Acessar o sítio <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS em Concursos Abertos.

12.1.2. Caso o candidato não possua cadastro, deverá realizá-lo em local próprio sinalizado na página de inscrição.

12.1.3. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções e enviar eletronicamente.

12.2. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>

12.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhado para o e-mail informado na ficha de inscrição, o link de acesso à área do candidato.

12.4. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato e ou pelo site <http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public>, aba CONCURSOS.

12.5. Caso o candidato sinalize no formulário de inscrição a participação em Júri, de acordo com o item 24.5.1, alínea “d”, deverá enviar o comprovante para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br durante o período de inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações pessoais, sendo possível a alteração de alguns dados durante o período de inscrição definido no cronograma (Anexo I). Para tanto, é necessário observar o horário local e os seguintes procedimentos: a) acessar o sítio http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf (Menu Concursos na Área do

- Candidato); b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em ACESSAR; c) na área do candidato, selecionar o campo ALTERAR DADOS DA INSCRIÇÃO.
- 12.7. Não se admitirá a inscrição e entrega da documentação fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) ou por outros meios.
- 12.8. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (ANEXO I).
- 12.8.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 12.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.
- 12.8.3. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como comprovação de pagamento da inscrição.
- 12.9. No dia definido no cronograma (Anexo I), será divulgada a relação preliminar de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.
- 12.10. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema e pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição).
- 12.11. O candidato com inscrição indeferida terá 24 horas após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, deverá enviar e-mail para docente.concurso@ufrpe.br, anexando o comprovante de pagamento da inscrição e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.
- 12.12. Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado e ou aprovados, a UFRPE publicará novo Edital para novas inscrições, podendo ser alterado o perfil, a(s) área(s) e ou a(s) subárea(s).
- 12.13. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 12.14. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato será realizada na fase de Compatibilidade de Perfil e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo.
- 12.15. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de área/subárea, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS deste Edital.
- 12.16. A CCSP não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.17. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital, não serão acatadas e os valores pagos não serão ressarcidos.
- 12.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
- 12.19. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 12.20. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área/subárea, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado e não haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

12.21. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área/subárea desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

12.21.1. A inscrição em mais de uma área/subárea é de inteira responsabilidade do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por choque de cronograma de realização de concurso em decorrência de inscrição em mais de uma vaga por edital, e o candidato deverá arcar com a possibilidade de haver alteração da data prevista para a realização das fases.

12.22. O candidato que se inscrever em mais de uma área/subárea deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às área(s)/subárea(s) escolhidas, para fins de validação pela CCSP.

12.23. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração. O valor correspondente a outras inscrições não será devolvido.

13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

13.1. A taxa de inscrição será no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.1.1. A GRU estará disponível na área do candidato após a realização da inscrição.

14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
- b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

14.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo REQUERER ISENÇÃO, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida (NIS ou Doador de Medula Óssea) e informar/anexar os dados exigidos pelo sistema.

14.3. Nos casos previstos para Doadores de Medula Óssea, o documento a ser anexado pelo candidato é o atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

14.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei,

aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

14.5. A UFRPE, na hipótese especificada no item 14.1 alínea A, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

14.6. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

14.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e ou falsificar as informações apresentadas;
- c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros;
- e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 14.2 e 14.3.

14.8. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea “a” do item 14.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

14.9. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo admitido apenas o Número de Identificação Social (NIS) definitivo.

14.10. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data informada no cronograma (ANEXO I).

14.10.1. O candidato com isenção indeferida terá 24 horas após a divulgação do resultado para manifestar o recurso através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br. No caso da alínea “a”, do item 14.1, anexar o comprovante de participação no CadÚnico e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.

14.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo.

15. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL E BANCA EXAMINADORA

15.1. Será formada para fins de avaliação das fases do concurso:

15.1.1. Especialmente para fins de avaliação da Compatibilidade dos Perfis dos candidatos, uma Banca de Avaliação do Perfil.

15.1.2. Especialmente para fins de avaliação das fases provas: Escrita, Didática, Defesa de Plano de Atividades e de Títulos, uma Banca Examinadora.

15.1.3. Os membros das Bancas deverão assinar a Declaração de Titulação e Sigilo.

15.1.4. A critério da Supervisão da Área ou da Coordenação Geral de Cursos das Unidades Acadêmicas, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil poderá ser reconduzida para a Banca Examinadora das fases seguintes.

15.2. A Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora não poderão ser constituídas por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada:

a) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, esposos, companheiros, sogros e enteados);

b) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

d) Seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;

e) Tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou desenvolveu projetos de pesquisa em coautoria, e orienta ou orientou, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

15.3. A Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão compostas por 3 (três) docentes com formação na área ou subárea do concurso, que atuarão como membros, e 2 (dois) docentes suplentes, sendo constituída a banca titular por 2 (dois) docentes da UFRPE e 1 (um) membro docente externo, que exerça o cargo de Professor em uma Instituição de Ensino Superior. A suplência será composta por um docente interno e um docente externo à UFRPE.

15.4. Em casos excepcionais, justificado pela Supervisão da Área ou da Coordenação Geral de Cursos das Unidades Acadêmicas, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão constituídas por professores externos ou internos à UFRPE, na sua totalidade ou por maioria de membros.

15.4.1. Para este fim, entendem-se como professores internos da UFRPE todos aqueles independentes de estarem lotados na Sede da UFRPE ou em Unidades Acadêmicas/Colégio fora da Sede e deverão atender às exigências dos itens 15.2. e 15.5.

15.5. Os membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores pertencentes à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina o concurso e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil.

15.6. Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora.

15.7. Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora.

15.8. Nos casos em que houver candidatos inscritos, que já fazem ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão formadas por membros que não pertencem ao Departamento/Unidade de origem do referido candidato.

15.9 Os nomes dos membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e da Banca Examinadora serão encaminhados pelo Supervisor de Área, ouvidos seus pares, ao Diretor do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora da Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo Coordenador Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referido concurso. Será emitida portaria pelo Departamento/Unidade Acadêmica com os nomes dos membros, titulares e suplentes, das bancas e do secretário.

15.10. Os nomes dos membros das bancas serão divulgados em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas e na área do candidato, opção VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA.

15.11. Os candidatos que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da banca, poderão impugnar os membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e da **Banca Examinadora** e dos seus respectivos secretários, no prazo de 24 horas após a publicação dos nomes dos membros na área do candidato, opção SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA, com justificativa e comprovação para impugnação. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

15.12. A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.

15.12.1. A Banca Examinadora poderá propor ao Departamento/Unidade a alteração do cronograma das fases (ANEXO I) em virtude do quantitativo de candidatos em cada fase de provas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações.

16. DAS FASES E DAS PROVAS

16.1. O concurso será realizado em 05 (cinco) fases, sendo quatro Fases Eliminatórias: I - Compatibilidade de Perfil; II - Prova Escrita; III - Prova Didática; IV - Defesa de Plano de Atividades; e uma Classificatória: V - Prova de Títulos.

16.2. A Fase I da Compatibilidade de Perfil será composta pela análise da documentação enviada pelo candidato para comprovar que possui a combinação do perfil exigido na área/subárea inscrito.

16.3. As provas serão compostas pelas Fases II, III, IV e V com os seguintes pesos: Prova Escrita: peso 3,0 (três); Prova Didática: peso 4,0 (quatro); Prova de Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão): peso 1,0 (um); Prova de Títulos: peso 2,0 (dois).

16.4. A nota mínima para aprovação em cada fase eliminatória a que se refere o item 16.1., será 7,0 (sete).

16.4.1. A nota de cada fase será truncada, não havendo arredondamento. As frações inferiores ao centésimo serão desprezadas e a nota será apresentada apenas com duas casas decimais.

16.5. As provas Escrita, Didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades serão realizadas em língua portuguesa.

16.5.1. A Prova Didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades, na área de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), serão realizadas na língua objeto da vaga.

16.5.2. Em relação à língua estrangeira, as Fases II a IV e os respectivos documentos, objetos de avaliação no certame, deverão estar e ser apresentados em língua estrangeira objeto da vaga: a Prova Escrita, a apresentação da Prova Didática, o Plano de Aula, a Defesa Pública do Plano de Atividades e o Plano de Atividades.

16.6. Os candidatos aprovados na Fase II seguirão para a Fase III, correspondente à Prova Didática, no quantitativo do número de vagas ofertadas, conforme descrito no item 19.11.1.

16.7. As provas serão realizadas no Departamento ou na Unidade Acadêmica de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

16.8. Caso no período de aplicação das provas esteja vigorando o estado de calamidade pública, serão cumpridas as restrições impostas pelas medidas sanitárias vigentes à época da realização das fases do concurso.

16.9. O comparecimento do candidato às avaliações será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

16.9.1. Os documentos de identificação de que trata o item 16.9 estão descritos no item 18.3.

16.10. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) For surpreendido fornecendo e ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a banca examinadora;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha(s) de prova e rascunho(s);
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
- i) Utilizar corretivo na prova escrita;
- j) Utilizar qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

16.11. Os recursos de cada fase do certame devem ser requeridos à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos observando os seguintes prazos, contados da data especificada em

cronograma (ANEXO I) e do horário da publicação do resultado preliminar: a) Compatibilidade de Perfil (24 horas); b) Prova Escrita (48 horas); c) Prova Didática (24 horas); d) Defesa Pública do Plano de Atividades (24 horas); e) Prova de Títulos (24 horas).

16.12. Cada recurso interposto terá prazo para análise e resposta por parte da banca definido no cronograma deste Edital.

16.13. Para atendimento ao Decreto nº 9508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas ao final de cada fase do concurso.

16.14. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca Examinadora e anotados em formulário específico, bem como a cópia e gravação das provas realizadas pelo candidato, poderão ser requeridos à CCSP, através da área do candidato na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO, no prazo estabelecido no cronograma.

16.15. O candidato poderá ter vista das suas provas, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

17. DA FASE I: COMPATIBILIDADE DE PERFIL

17.1. A Compatibilidade de Perfil é de caráter eliminatório. Nessa fase, o candidato deverá comprovar que possui a combinação do perfil exigido conforme Quadro de Vagas presente neste Edital.

17.2. O candidato com inscrição deferida, no período definido no cronograma (ANEXO I), deverá anexar eletronicamente por meio da opção ANEXAR MPAP E DOCUMENTO COM FOTO contida na área do candidato, os documentos que comprovem a Compatibilidade do Perfil referente à(s) área(s)/subárea(s) à(s) qual(is) está concorrendo, além de outros documentos referentes às fases posteriores que serão elencados nos itens 17.2.1 e 17.2.2.

17.2.1. Para fins da comprovação do perfil exigido no item 6.1, o candidato deverá encaminhar as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação e ou Mestrado e ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior.

b) O resumo da dissertação e ou da tese, caso seja exigência para a vaga que solicite comprovação da ênfase ou de tese defendida na área.

c) Declaração emitida pelo programa de Pós-graduação, caso seja exigência para a vaga que solicite comprovação da formação na área de concentração.

17.2.1.1. Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos na alínea “a” do item 17.2.1, poderá apresentar como documento para essa fase, declaração expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. O candidato que apresentar a declaração está ciente que deverá apresentar, no momento da posse, diploma de conclusão do curso, caso seja aprovado e nomeado para a vaga.

- 17.2.1.2. Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos na alínea “b” do item 17.2.1, poderá apresentar como documento para essa fase, resumo da pré-tese ou pré-dissertação.
- 17.2.1.3. No caso de candidato portador de diploma estrangeiro, o documento será aceito desde que reconhecido ou revalidado. Caso o diploma ainda não seja reconhecido ou revalidado, o candidato deverá apresentar documento que comprove a solicitação de reconhecimento ou revalidação.
- 17.2.1.4. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de reconhecimento ou revalidação no ato da posse.
- 17.2.2. Para fins de comprovação de fases posteriores, o candidato deverá anexar:
- a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro ou algum documento descrito no item 18.3;
 - b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em documento oficial;
 - c) Plano de Atividades, que será avaliado na Fase IV;
 - d) Curriculum Vitae (podendo ser no modelo Lattes-CNPq);
 - e) Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, para fins de pontuação pela comissão, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações. As referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.
- 17.3. Para compor um único arquivo em PDF, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas.
- 17.4. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.
- 17.5. É possível a alteração de documentos durante o período de envio da documentação das fases I, IV e V definido no cronograma (Anexo I). Para tanto, é necessário observar o horário local e os seguintes procedimentos: a) acessar o sítio sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf (Menu Concursos, na Área do Candidato); b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em ACESSAR; c) na área do candidato, selecionar o campo ANEXAR MPAP E DOCUMENTO COM FOTO; d) anexar os documentos nos campos solicitados.
- 17.6. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos relacionados nos itens 17.2.1 e 17.2.2 será automaticamente eliminado do certame, exceto o currículo que trata as alíneas D e E do item 17.2.2, que neste caso, o candidato não pontuará na fase da Prova de Títulos.
- 17.7. A Banca de Compatibilidade de Perfil poderá considerar as áreas e subáreas afins do concurso com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 17.8. Após o período definido no cronograma (ANEXO I) para recebimento da documentação referente a esta fase, não será permitido ao candidato acrescentar quaisquer documentos.
- 17.9. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação que comprove o perfil ou não atenda o perfil exigido no Quadro de Vagas.

17.10. O prazo para avaliação, assim como para divulgação dos resultados da análise documental e compatibilidade de perfil, estará disponível no cronograma (ANEXO I) deste edital e será divulgado na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

17.11. O candidato cujo perfil for indeferido terá 24h, após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

17.11.1. Não será aceito recurso por outro meio que não o informado no item 17.10.

18. DA FASE II: PROVA ESCRITA

18.1. Desta fase, participarão os candidatos que foram classificados na fase de Compatibilidade de Perfil.

18.2. O candidato aprovado na fase de Compatibilidade de Perfil deverá se apresentar ao local da Prova Escrita, portando documento de identificação válido, em dia e horário constante no cronograma (ANEXO I)

18.3. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação de documento oficial de identificação. Para este fim, serão considerados: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

18.4. Caso o candidato não apresente no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse e apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

18.5. Quando a ocorrência policial de que trata o item 18.4. não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

18.6. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de pessoa física, carteiras de estudante, carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.7. Por ocasião da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme item 18.3, válido (original) ou documento que ateste o registro da ocorrência

em órgão policial, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do concurso.

18.7.1 Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá deixar sobre a mesa apenas a caneta e o documento de identificação.

18.7.2. Não será permitido nenhum tipo de consulta escrita ou oral.

18.8. O candidato que estiver portando telefone celular, mesmo que desligado, BIP, wearable tech, relógio, protetor auricular, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, deverá guardá-los antes de ingressar na sala de aplicação das provas, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, e somente poderão ser ativados após o candidato deixar o local de provas, assim entendido como a sala onde se realizam as provas, sob pena de eliminação do concurso.

18.9. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, ou que, durante a realização das provas for surpreendido utilizando: materiais para qualquer tipo de consulta, aparelhos eletrônicos, tais como BIP, relógios, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e ou similar, fones de ouvido e ou qualquer transmissor, gravador e ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; óculos escuros, protetor auricular; quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

18.10. O candidato assinará uma lista de presença e receberá do secretário do concurso um código sorteado pelo candidato para identificação da prova escrita. Os candidatos deverão assinar a ata de presença e fazer o registro do código na lista de presença.

18.10.1. Sob hipótese alguma o candidato deverá identificar sua prova escrita com nome ou CPF. Tal identificação somente será feita pelo código recebido.

18.10.2. A lista com os códigos da prova escrita, juntamente com os respectivos nomes dos candidatos, será colocada em envelope que deverá ser lacrado e ficará em poder da secretaria do concurso.

18.10.3. Em hipótese alguma o código de identificação da prova escrita poderá ser entregue pela Banca Examinadora do Concurso.

18.10.4. A responsabilidade de anotação do código na prova é inteiramente do candidato, devendo este ficar atento ao registro do mesmo no papel de prova.

18.10.5. Ao término da prova, o candidato colocará a mesma em envelope que deverá ser lacrado pelo secretário do concurso e o candidato deverá anotar no envelope o código sorteado por ele.

18.11. O candidato só poderá realizar a prova escrita com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Caso o candidato escreva a lápis, o texto a lápis não será considerado para fins de avaliação.

19. DO SORTEIO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA, DOS RECURSOS E DAS APROVAÇÕES

19.1. O texto a ser desenvolvido na Prova Escrita se dará por meio de sorteio de um dos Pontos do Programa divulgado previamente no SIGRH Concursos por meio do <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos.

19.2. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao sorteio ou não realizar a prova escrita.

19.3. O ponto sorteado para a prova escrita não voltará a compor o sorteio para a fase da Prova Didática.

19.4. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas após a realização do sorteio do ponto.

19.5. Na Prova Escrita, a Banca Examinadora avaliará o texto escrito pelo candidato, pontuando-o conforme o conhecimento e o desenvolvimento do tema concernente à: a) capacidade de análise crítica e contextualização do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três); b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco); c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco); e) correção linguística, com pontuação máxima 1,0 (um).

19.6. No momento da divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, a Banca Examinadora divulgará, também, o espelho de avaliação da prova, elaborado a partir do ponto sorteado.

19.7. Os critérios de avaliação utilizados pela banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da sua prova escrita, poderão ser solicitados pelo candidato, em data definida no cronograma (ANEXO I). Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

19.8. A disponibilização da cópia da prova escrita será encaminhada exclusivamente quando solicitada e é vedado o acesso a cópia da prova escrita de outro candidato.

19.9. Os resultados da prova escrita serão divulgados expressamente com a nota e considerando o Código de Identificação sorteado na hora da prova e anotado pelo candidato no formulário da prova.

19.9.1. Os recursos para a prova escrita deverão ser solicitados à CCSP através da área do candidato, na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

19.9.1.1. No corpo do texto do recurso deverá constar obrigatoriamente o Código de Identificação do candidato, não sendo permitida a sua identificação pessoal em nenhuma hipótese.

19.10. Constarão no resultado da prova escrita a nota com a seguinte nomenclatura: Aprovado, aquele que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete); Eliminado, aquele candidato que não compareceu para participar do sorteio da prova ou descumpriu regra do edital; Reprovado, aquele candidato que fez a prova, mas obteve nota inferior a 7,0 (sete) ou aquele candidato que, mesmo tendo participado do sorteio, não fez a prova, ou aquele candidato que não estiver enquadrado no quantitativo definido no item 19.11.1.

19.11. A prova escrita tem caráter eliminatório e somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) poderão participar da Fase da Prova Didática.

19.11.1. Somente estarão habilitados a realizar a Prova Didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo descrito, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

a) Vaga destinada à Ampla Concorrência (AC): o quantitativo de vaga ofertada, acrescido de cinco candidatos inscritos na condição de AC, mais quatro candidatos inscritos na condição de PPP, mais quatro candidatos inscritos na condição de PCD. Sendo assim, a exemplo de 01 vaga, seguirão 06 candidatos AC, 04 PPP e 04 PCD.

b) Vaga destinada à Pessoa Preta ou Parda (PPP): o quantitativo de vaga ofertada, acrescido de cinco candidatos inscritos na condição de PPP, mais quatro candidatos inscritos na condição de AC, mais quatro candidatos inscritos na condição de PCD. Sendo assim, a exemplo de 01 vaga, seguirão 06 candidatos PPP, 04 AC e 04 PCD.

c) Vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PCD): o quantitativo de vaga ofertada, acrescido de cinco candidatos inscritos na condição de PCD, mais quatro candidatos inscritos na condição de AC, mais quatro candidatos inscritos na condição de PPP. Sendo assim, a exemplo de 01 vaga, seguirão 06 candidatos PCD, 04 AC e 04 PPP.

19.11.2. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados PPP ou PCD aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, conforme alíneas a, b e c do item 19.11.1, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

20. DA FASE III: PROVA DIDÁTICA. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

20.1. A Prova Didática será de caráter eliminatório.

20.2. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.

20.3. Todos os candidatos aptos para esta fase devem comparecer ao local designado para a realização dos sorteios: de definição dos turnos, se for necessário mais de um turno; da ordem de apresentação da Prova Didática e do ponto que será objeto de avaliação da Prova Didática, em data e horário indicados no cronograma (ANEXO I) do certame.

20.4. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer aos sorteios descritos no item 20.3. ou aquele que não comparecer ao início da realização da Prova Didática conforme horário especificado no cronograma do concurso.

20.5. A Prova Didática será realizada em 24 horas após o sorteio do ponto, antes de cada turno de realização de provas.

20.6. Se o número de candidatos submetidos à Prova Didática for elevado, necessitando formar mais de um grupo e, conseqüentemente, houver mais de um turno para a realização da referida prova, deverá ser realizado sorteio em cada turno de provas, considerando sempre todos os pontos do Programa, exceto o ponto da Prova Escrita. O tema sorteado será único em cada turno.

20.7. Todos os candidatos sorteados para um determinado turno deverão comparecer no início da primeira apresentação e deverão aguardar a sua vez de apresentação em espaço determinado pela Banca, sem consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.

20.8. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.

20.10. Na sala de espera, o candidato deverá entregar 04 (quatro) vias da cópia do Plano de Aula ao secretário e assinar a ata de entrega do referido Plano.

20.10.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula não terá acesso ao local da prova e será eliminado do certame.

20.10.2. Não serão oferecidos modelos para o Plano de Aula.

20.11. O tempo de duração da aula será de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. O candidato que não atender ao tempo ou ultrapassá-lo, após esse período, terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade conforme letra F do item 20.13 da avaliação no que diz respeito à Adequação da Exposição ao Tempo Previsto, não sendo permitidas aulas com mais de 65 (sessenta e cinco) minutos.

20.12. Não será permitida arguição por parte da banca durante a Prova Didática.

20.13. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) Conhecimento e domínio do conteúdo do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três);
- b) Capacidade adequada de expor ideias a respeito do ponto sorteado compatível com ensino de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- c) Atualização do conhecimento científico, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
- d) Metodologia objetiva e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
- e) Coerência entre o Plano de Aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 1,0 (um);
- f) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

20.14. Somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aquele que já tiver realizado a prova.

20.15. Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco, marcador e apagador de quadro branco, não estando quaisquer servidores da UFRPE autorizados a ceder outros recursos.

20.16. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações do mesmo.

20.16.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação da aula.

20.17. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da gravação da Prova Didática, poderão ser solicitados pelo candidato. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, conforme definido no cronograma.

20.17.1 A disponibilização da cópia da gravação da Prova Didática será encaminhada exclusivamente por

e-mail, quando solicitada e é vedado o acesso a cópia da gravação da Prova Didática de outro candidato.

20.18. Os recursos sobre o resultado preliminar da Prova Didática deverão ser solicitados à CCSP na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, conforme definido no cronograma.

21. DA FASE IV: DEFESA PÚBLICA DO PLANO DE ATIVIDADES (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

21.1. A Defesa Pública do Plano de Atividades é de caráter eliminatório.

21.2 A ordem de apresentação da Defesa do Plano de Atividades será por sorteio.

21.3. Será Eliminado do concurso o candidato que não entregar o Plano de Atividades conforme o item 17.2.2, alínea C, não se apresentar para o sorteio da ordem de apresentação ou para a Defesa Pública ou se descumprir regra do edital e Reprovado se obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.

21.4. O Plano de Atividades deverá abordar aspectos de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à área/subárea a que o candidato esteja concorrendo, com proposta de execução compatível com o prazo de três anos, e não deverá exceder 08 folhas escritas em frente e verso, o que corresponde a até 16 páginas.

21.5. Não serão fornecidos modelos para o Plano de Atividades.

21.6. A Defesa Pública do Plano de Atividades será realizada em sessão aberta e será gravada em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.

21.7. Somente poderá assistir à apresentação de outro candidato, aquele que já tiver realizado a referida Fase.

21.8. O candidato terá até 20 (vinte) minutos para fazer a Defesa Pública do Plano de Atividades e a Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato o qual terá o mesmo tempo para resposta.

21.8.1. O candidato que ultrapassar o tempo de que trata o item 21.8., terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade conforme letra E do item 21.9 da avaliação no que diz respeito à Adequação da Exposição ao Tempo Previsto, não sendo permitidas defesas com mais de 25 (vinte e cinco) minutos.

21.8.2. A Banca Examinadora não poderá arguir o candidato sobre os Pontos do Programa para a Prova Escrita e Didática.

21.9. Os seguintes critérios serão utilizados pela Banca Examinadora para avaliar e pontuar o Plano de Atividades:

- a) Relevância e aprofundamento dos temas da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
- b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
- c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) Correção linguística e clareza na exposição de ideias, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- e) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

21.10. Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco, marcador e apagador de quadro branco, não estando quaisquer servidores da UFRPE autorizados a ceder outros recursos.

21.11. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações do mesmo.

21.11.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação.

21.12. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades, poderão ser solicitados pelo candidato. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamento, conforme definido no cronograma (ANEXO I).

21.12.1 A disponibilização da cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades será encaminhada exclusivamente por e-mail, quando solicitada e é vedado o acesso a cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades de outro candidato.

21.13. Os recursos para a Defesa do Plano de Atividades deverão ser solicitados à CCSP através da área do candidato, na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, no prazo previsto no cronograma (ANEXO I).

22. DA FASE V: PROVA DE TÍTULOS

22.1. A Prova de Títulos será classificatória.

22.2. O candidato que não entregar a documentação descrita no item 17.2.2, alíneas D e E, para análise de Títulos terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

22.3. Para fins de julgamento da Prova de Títulos e de análise dos documentos exigidos, serão examinados e pontuados os títulos devidamente comprovados, segundo a ordem e os critérios discriminados no ANEXO II deste Edital.

22.4. Para fins de Pontuação na Prova de Títulos, será pontuado o diploma estrangeiro desde que esteja reconhecido ou revalidado. Declarações, certificados e os demais documentos comprobatórios, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas línguas inglesa ou espanhola.

22.4.1 Para áreas de línguas estrangeiras, o candidato poderá eximir-se da tradução de declarações e certificados, desde que estejam na língua objeto da vaga.

22.5. Para fins de Pontuação na Prova de Títulos, serão pontuados os títulos conforme descrito no item 17.2.2.

22.6. A Banca Examinadora poderá considerar as áreas e subáreas afins do concurso com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

22.7. O Barema preenchido pela Banca Examinadora poderá ser solicitado pelo candidato. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e

submeter o pedido para análise e encaminhamentos, no período definido no cronograma (ANEXO I).

22.7.1 A disponibilização do Barema preenchido será encaminhado pelo próprio sistema, quando solicitado, e é vedado o acesso ao Barema preenchido de outro candidato.

22.8. Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser solicitados à CCSP através da área do candidato, na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

23. DA NOTA FINAL

23.1. Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a Prova de Títulos que será pontuada de acordo com Anexo II deste Edital.

23.2. As notas das provas deverão ser justificadas por escrito, em formulário específico, por cada examinador, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

23.3. A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas, com precisão de duas casas decimais e se dará da seguinte forma:

$$\text{Nota Final do Concurso (NFC)} = \frac{(3,0 \times PE) + (4,0 \times PD) + (1,0 \times PA) + (2,0 \times PT)}{10}$$

PE = Nota Final da Prova Escrita;

PD = Nota Final da Prova Didática;

PA = Nota Final da Prova de Defesa de Plano de Atividades;

PT = Nota Final da Prova de Títulos.

23.4. O resultado de que trata o item 23.3. será truncado, apresentando apenas as duas primeiras casas decimais.

24. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.

24.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

24.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739/2019.

24.4. O resultado será divulgado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

24.5. Constarão no Resultado Final da seleção as seguintes denominações: a) classificado: aquele candidato que será contratado dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado: candidato dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o total de vagas ofertadas; c) reprovado: candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0(sete), não atende ao disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019; e d) eliminado: aquele candidato que descumpriu regra do edital.

24.5.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

24.5.2. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior nota da prova escrita;
- c) maior nota da prova de defesa de plano de atividades;
- d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br;
- e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no formulário de inscrição.

24.6. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas na publicação do Resultado Final do concurso: uma com a pontuação dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD) e outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP).

24.7. A homologação do resultado final será publicada em Diário Oficial da União (DOU) e constará da relação dos candidatos aprovados no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

24.8. Caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente e, surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação das três lista de AC, PPP e PCD desde que dentro do prazo de validade do concurso.

24.9. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a nomeação ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

24.10. Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.

24.11. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

25. DA INVESTIDURA DO CARGO

25.1. A nomeação dos candidatos aprovados, seja de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) ou Pessoa com Deficiência (PCD), respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos conforme a Lei n. 12.990/2014 e Decreto 3.298/1999.

25.2. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor da UFRPE.

25.3. O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste Edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades, observando a conveniência e o interesse da administração.

25.4. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e psicológica da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação da Junta Médica Oficial da UFRPE.

25.5. No ato da posse, o candidato deverá declarar por escrito, e sob as penas da Lei, que não ocupa cargo público inacumulável, e, quando se tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer outro tipo de atividade profissional remunerada.

25.6. No ato da posse, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste Edital, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos documentos e exames médicos a serem exigidos pela UFRPE quando da convocação.

25.7. No ato da posse, só serão aceitos diplomas de conclusão de curso.

25.8 Somente serão aceitos os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras quando revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada por servidor do quadro da UFRPE ou em cartório. Os títulos em processo de revalidação terão até 12 (doze) meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias;

25.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no sistema de Inscrição enquanto estiver participando do concurso, quando o concurso for finalizado e após nomeado, na PROGEPE/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço.

25.10 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

25.11 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

25.12. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

25.12.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas e ou no Diário Oficial da União (DOU). O candidato deverá observar, atentamente, as fases do concurso publicadas no cronograma, divulgações, retificações e avisos.

26.2. O cronograma (ANEXO I) estará sujeito a modificações se necessário, e será publicado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

26.3. As provas serão realizadas no local, data e hora a serem divulgados de acordo como especificado no cronograma.

26.4. O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído ou removido a pedido, após 03 (três) anos de permanência no local de lotação, exceto se houver interesse da administração. A solicitação fora deste prazo, que tenha como justificativa motivo de saúde do servidor ou parente em primeiro grau, será avaliada pela Instituição, após parecer conclusivo da Junta Médica da UFRPE.

26.5. Os ANEXOS I, II e III – CRONOGRAMA, TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS – integram o presente Edital para todos os efeitos legais.

26.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

26.7. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

26.8. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

26.9. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, por meio do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, sendo respondidos nos dias úteis e, excepcionalmente, aos finais de semana, quando tiver atividade prevista no cronograma.

26.10. Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

26.11. O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades do concurso, através deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos valerão somente para este processo e deles não serão fornecidas cópias.

26.11.1. Os candidatos não selecionados terão prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado do concurso público, para solicitar e retirar sua documentação no local (departamento/unidade) onde realizou as provas. Após o prazo especificado, o material será destinado a instituições de reciclagens ou será incinerado.

26.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

26.13. A concorrência para as vagas reservadas ou não deste Edital é livre e em condições de igualdade.

Recife, 23 de outubro de 2023.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Reitor

DATA	HORA	ATIVIDADE
24/10/2023	-	Publicação do Edital e divulgação dos Pontos dos Programas (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba CONCURSOS)
25 a 27/10/2023	-	Prazo para Impugnação do Edital exclusivamente através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br , conforme item 2 do Edital
31/10 a 30/11/2023	-	Período de Inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
31/10 a 30/11/2023	-	Período de solicitação de Cotas (PPP e PCD) e ou solicitação de Atendimento Especializado (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
31/10 a 07/11/2023	-	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
09/11/2023	-	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção (Início do período de 24h para recurso via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
10/11/2023	-	Fim do período de recurso para Isenção
13/11/2023	-	Resultado Final das Isenções
01/12/2023	Até às 16h	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (ATENÇÃO: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
07/12/2023	-	Divulgação Preliminar da Homologação das Inscrições (Início do período de 24h para recurso e retificação)
08/12/2023	-	Fim do período de recurso da Homologação das Inscrições conforme item 12.11. do Edital
12/12/2023	-	Divulgação Final das Inscrições Deferidas
13/12/2023	15h	Sorteio para vagas a serem reservadas para cotas (Início do período de 24h para recurso)
	-	Publicação da Ata do sorteio das vagas para cotas
14/12/2023	-	Fim do Período para recurso do sorteio
15/12/2023	-	Publicação no DOU das vagas sorteadas e reservadas para cotas
13/12/2023 a 15/01/2024		Anexação da documentação das Fases I, IV e V. Período para anexação da documentação para comprovação da <u>Compatibilidade de Perfil (Fase I)</u> , <u>Plano de Atividades (Fase IV)</u> e <u>Títulos (Fase V)</u> (Ver itens 17.2.1. e 17.2.2 do Edital)

05/02/2024	-	Divulgação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Prazo de 24h para impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil)
06/02/2024	-	Término do prazo para Impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil
06/02/2024		Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
19/02/2024	-	Resultado Preliminar da Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Início do Período de 24h para solicitação do recurso)
20/02/2024	-	Fim do período de recurso da Fase I
21/02/2024	-	Resultado Final da Fase I
29/02/2024	-	Divulgação de Local de Prova e Banca Examinadora (Prazo de 24h para impugnação da Banca Examinadora)
01/03/2024	-	Término do prazo para Impugnação da Banca
01/03/2024		Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
11/03/2024	8h	Prova Escrita (Fase II) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
	-	Entrega do código para prova escrita; Sorteio do ponto para a Prova Escrita; Início da Prova Escrita (duração de 4h).
13/03/2024	-	Divulgação Resultado Preliminar da Prova Escrita (Início do período de 24h para solicitação da prova e do formulário de avaliação)
14/03/2024	-	Início do prazo recursal da Prova Escrita (48h)
16/03/2024	-	Término do Recurso Prova Escrita (48h)
18/03/2024	-	Resultado Final da Prova Escrita (até 14 aprovados, conforme item 19.11.1 do Edital)
19/03/2024	8h	Sorteio dos Turnos (1 e 2) da Prova Didática (Fase III) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
	8h15	Sorteio da ordem de apresentação e do Ponto da Prova Didática - Turno 1
	14h	Sorteio do Ponto da Prova Didática - Turno 2
20/03/2024	8h15	Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
	14h	Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
21/03/2024	-	Resultado Preliminar Prova Didática (Início do Período de 24h para solicitação do formulário de avaliação e da gravação)
22/03/2024	-	Início do prazo recursal da Prova Didática (24h)

23/03/2024	-	Término do Prazo de Recurso da Prova Didática
25/03/2024	-	Resultado Final da Prova Didática
26/03/2024	8h	Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA (Sorteio da ordem de apresentação)
27/03/2024	-	Resultado Preliminar da Defesa do Plano (Início do Período de 24h para solicitação do formulário de avaliação e da gravação)
28/03/2024	-	Início do prazo recursal da Defesa do Plano (24h)
29/03/2024	-	Término do Recurso da Defesa do Plano
02/04/2024	-	Resultado Preliminar do Concurso (Início do Período de 24h de recurso da Prova de Títulos - Fase V)
03/04/2024	-	Término do Recurso da Prova de Títulos
05/04/2024	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados)
Até 05/04/2024		Resultado Final do Concurso Público (Apenas para as vagas que não tenham candidatos PPP aprovados)
09/04/2024	10h	Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação
	-	Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24h)
10/04/2024	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
11/04/2024	-	Resultado Final da Heteroidentificação
Até 12/04/2024	-	RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

(organizar a documentação de acordo com a tabela)

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1. Cursos de Formação Acadêmica obtidos em Programa reconhecido pelo CNE.	-	-	-
Graduação	10	-	-
Especialização	20	-	-
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	20	-	-
Mestrado	60	-	-
Doutor ou Livre Docência	100	-	-
*A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo considerada para fins de pontuação, a maior titulação apresentada.	TOTAL		

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1. Tempo de exercício			
Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	5,0	5,0 pontos por semestre (até o limite de 50 pontos)	
2.2. Participação em Bancas Examinadoras			
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Graduação	2,0	5	
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Pós-Graduação	4,0	5	
Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Concurso/Seleção para o Magistério Superior	8,0	5	
2.3. Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
Graduação: Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e PET	5,0	5	
Especialização: Trabalhos de Conclusão de Curso	7,0	5	

Mestrado: Dissertações	10,0	5	
Doutorado: Teses	15,0	5	
Cursos ministrados na área do concurso (extensão, capacitação ou equivalentes)	1,5 para cada 10 horas	100 horas	
	TOTAL		

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.2. Livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	
3.3. Capítulos de livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	
3.4. Trabalhos publicados em Revistas e ou Periódicos na área do concurso (conforme Plataforma SUCUPIRA)			
Qualis A1/A2/A3/A4	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Qualis B1/B2/B3	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Qualis B4	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	3,75	-	-
3.5. Publicações de Trabalhos Completos Científicos em Congressos ou similares na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	2	
Além dos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.5. Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e ou Internacional			
Participante em Comissão Científica	2,0	3	
Participante como palestrante, membro de mesas-redondas, conferencista ou equivalentes	2,0	3	
3.6. Produção de Material Didático - cadastrado na Plataforma EDUCAPES			

Produção de material didático na área do concurso	10,0	3	
3.7. Patentes (produtos ou processos) registrados no INPI, na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	3	
Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
	TOTAL		

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1. Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.3. Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.4. Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	
4.5. Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área do concurso	5,0/ano	5 anos	
4.6. Consultorias a órgãos especializados público ou privado, relacionadas a área do concurso	5,0	1	
4.8. Pós-doutorado	20,0	1	-
4.9. Coordenação de projetos de extensão aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.10. Orientação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos: A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos (Grupo 1) + 3XPontos (Grupo 2) + 3XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

**ANEXO III – QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS
APROVADOS**

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29